



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

*Rua Edgar Santana Alves, 63, Centro, Ibitirama-ES, Tel: (28) 3569-1147/1144/1397, Cep: 29.540-000
E-mail: gabinete@ibitirama.es.gov.br*

LEI N.º 727/2011

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 721/2011.

O Prefeito Municipal de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º da Lei Municipal Nº 721/2011, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Ibitirama, estado do Espírito Santo, autorizado a celebrar convênio técnico e financeiro com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ibitirama, para manutenção das atividades necessárias ao atendimento às crianças especiais do Município de Ibitirama, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais, até a data de 31 de dezembro de 2011.

Art. 2º. A presente Lei tem efeito retroativo ex tunc a 1º de janeiro de 2011.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor nada de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ibitirama - ES, 13 de Abril de 2011

JAVAN DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito Municipal